

PPR 52+ Europa 2022

31 março 2025

O produto “PPR 52+ Europa 2022” iniciou a comercialização a 24/10/2022 e terminou a 23/11/2022.

1. Composição do Fundo Autónomo

Na data de referência deste Relatório, a composição discriminada dos valores que constituem o património do fundo autónomo que representa as responsabilidades desta opção de investimento é a que se apresenta de seguida, sendo que as valorizações utilizadas correspondem às cotações disponíveis no último dia útil do período:

Designação	Quantidade	Cotação Moeda Origem	Moeda	Cotação (EUR)	Juro Decorrido (EUR)	Montante Global (EUR)	Peso
Parte I - Valores Patrimoniais					0,00	74.962.504,45	100,0%
5. Liquidez					0,00	-2.769.197,71	-3,7%
5.1. À Vista					0,00	-2.769.197,71	-3,7%
Depósitos à Ordem					0,00	-2.769.197,71	-3,7%
7. Operações Com Produtos Derivados					0,00	77.875.603,55	103,9%
7.2. Fora De Mercado Regulamentado					0,00	77.875.603,55	103,9%
7.2.5. Outros					0,00	77.875.603,55	103,9%
MultiAtivos PROTECT April 2021	685.282,03	113,64	EUR	113,64		77.875.603,55	103,9%
9. Outros Activos					0,00	-143.901,39	-0,2%
9.1. Outros Devedores E Credores					0,00	-143.901,39	-0,2%
Juros de D.O. a Regularizar					0,00	-32.621,49	0,0%
Comissões					0,00	-111.279,90	-0,1%

VALOR TOTAL DA CARTEIRA
NÚMERO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO
VALOR UNITÁRIO UNIDADE PARTICIPAÇÃO

74.962.504,45
685.282,03
109,39

2. Política de Investimentos

O PPR 52+ Europa 2022 é um Plano de Poupança-Reforma na modalidade de seguro de Vida Individual, constituído sob a forma de fundo autónomo, com prazo fixo de 8 anos e 1 dia e com entrega única. O PPR 52+ Europa 2022 é um produto financeiro em que o risco de investimento é assumido na totalidade pelo Tomador do Seguro. Ou seja, é um Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE) em que as garantias são definidas em função do valor das Unidades de Participação do respetivo Fundo Autónomo de Investimento, não havendo garantia de capital nem de rendimento.

- Os ativos representativos das Provisões Técnicas dos contratos de seguro desta modalidade são objeto de investimento em Fundo Autónomo (“Fundo Autónomo”).
- O património do Fundo Autónomo será constituído por:
 - No máximo, 20% de Unidades de Participação no Fundo de Investimento Imobiliário Aberto IMOFID, gerido pela Fidelidade – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., cujo capital social é detido, na íntegra, pelo Segurador;
 - No mínimo, 80% em títulos de rendimento fixo (Obrigações), correspondentes a dívida de emitentes públicos e/ou autorizados a emití-la, pertencentes exclusivamente à Zona Euro;
 - No máximo, 5% será representado por depósitos.
- A carteira tem os seguintes limites:
 - O Limite máximo por emitente é de 10%;
 - O Limite máximo de investimento por País é de 30%, exceto Portugal onde o máximo é de 100%;
 - Não é permitido o investimento em risco ações ou alternativos;

- d. É permitido o uso de derivados para garantir a gestão eficiente da carteira.
4. No início do contrato, para efeitos do limite indicado na alínea b) do n.º 2 do presente item, mais de 50% dos ativos serão constituídos por dívida soberana de Portugal e Espanha.
 5. Risco de potenciais conflitos de interesses: Poderá existir investimento em ativos geridos pelo Grupo Fidelidade. Em qualquer caso, a escolha dos ativos que compõem o Fundo Autónomo é feita de acordo com os melhores interesses dos clientes. Poderá consultar o detalhe da carteira de investimentos em www.fidelidade.pt, na secção “Informações legais – Produtos – Produtos Financeiros”.
 6. O Segurador não tem uma política ou estratégia predefinidas, em matéria de intervenção e exercício do direito de voto nas sociedades emitentes. Não obstante, procurará, em cada momento, agir de acordo com aquilo que interpreta ser o melhor interesse do Tomador no que respeita a segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das aplicações.